OLIVEIRA
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CARTILHA DO CIDADÃO · TRABALHISTA

Quando a empresa não cumpre: como o Ministério do Trabalho pode ajudar

O que a fiscalização do trabalho pode fazer por você, como denunciar com sigilo e o que ela não resolve sozinha.

NESTA CARTILHA

01 O que a fiscalização pode e não pode fazer — pág. 2

02 Carteira, FGTS e como denunciar — pág. 3

03 Checklist, passo a passo e tutorial — pág. 5

ATENÇÃO AO PRAZO

A denúncia ao Ministério do Trabalho **não interrompe** o prazo da Justiça: cobram-se os **últimos 5 anos**, e só até **2 anos** depois que o contrato termina.

01 O que a fiscalização do trabalho pode fazer

A fiscalização é feita pelos **auditores-fiscais do trabalho**, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Eles verificam se a empresa cumpre a lei: carteira assinada, FGTS, jornada, saúde e segurança.

O que o auditor pode fazer

Entrar no local de trabalho, **exigir documentos**, tirar cópias, notificar a empresa para corrigir, apurar o FGTS não depositado, investigar acidentes e, em risco grave, propor a **interdição** de máquina ou setor.

O que acontece com a empresa

Achada a irregularidade, a regra é a **autuação**, com multa. A empresa que esconde documento ou atrapalha a visita também é autuada.

O que a fiscalização não faz: não é advogado do trabalhador, não julga o seu caso e não substitui a ação na Justiça. A multa vai para o governo; as **suas verbas** se cobram na Justiça do Trabalho.

GLOSSÁRIO

Auditor-fiscal do trabalho — Servidor federal que fiscaliza as empresas.

Notificação — Ordem escrita para a empresa apresentar documento ou corrigir algo.

MPT — Ministério Público do Trabalho: cuida de problemas que atingem muitos trabalhadores.

Auto de infração — O registro da infração. A empresa pode se defender antes de a multa ser aplicada.

Prescrição — Prazo depois do qual não se cobra mais.

02 Carteira sem anotação e FGTS sem depósito

Carteira não assinada

A empresa tem **5 dias úteis** para anotar a admissão. Se ela se recusa, você (ou o sindicato) pode apresentar **reclamação** no Ministério do Trabalho. A empresa é chamada; se não comparece, a anotação pode ser feita pela própria autoridade. Se a empresa nega o vínculo, o caso vai para a Justiça do Trabalho.

FGTS sem depósito

A empresa deve depositar **8% da remuneração** até o dia 20 de cada mês. Confira no **aplicativo FGTS** da CAIXA. Faltou depósito: a fiscalização pode notificar a empresa para depositar e apurar o débito. FGTS pago “por fora”, em dinheiro na mão, **não vale** como depósito.

Problema	O que o MTE pode fazer	O que só a Justiça faz
Carteira sem anotação	Reclamação administrativa, autuação e multa	Reconhecer o vínculo quando a empresa o nega e mandar pagar as verbas
FGTS atrasado	Notificar a empresa, apurar e lançar o débito do Fundo	Condenar a empresa a depositar e, na dispensa sem justa causa, a pagar a multa de 40%
Rescisão não paga	Autuar o atraso	Mandar pagar verbas, multas e diferenças
Documentos negados	Exigir a exibição e autuar a recusa	Ordenar a entrega, sob pena de presunção contra a empresa

Problema que atinge **muitos colegas** ao mesmo tempo (salário atrasado de todos, risco no setor inteiro) também pode ser levado ao **Ministério Público do Trabalho**.

03 Como denunciar

Onde

Pela internet, no serviço **"Realizar Denúncia Trabalhista"** do gov.br. Precisa de CPF e conta gov.br (bronze, prata ou ouro). Leva cerca de 15 minutos. Dúvidas sobre a lei: telefone **158** (Alô Trabalho).

Sigilo

Você entra com a conta gov.br, mas o formulário pergunta se a denúncia é **anônima**. Mesmo identificada, os seus dados são **sigilosos**: o auditor é proibido de revelar quem denunciou e de contar à empresa que a visita veio de uma denúncia.

O QUE ESCREVER NA DENÚNCIA

- Nome da empresa, CNPJ (se souber) e endereço onde o trabalho acontece
- O que está errado, desde quando, e quantas pessoas são afetadas
- Horários, setores e pessoas responsáveis, quando souber
- Os documentos que provam: extrato do FGTS, contracheque, fotos, mensagens

O canal **não informa o andamento** da denúncia. Por isso, guarde o comprovante. O prazo da Justiça corre independentemente da fiscalização.

04 Checklist antes de denunciar

Quanto mais concreta a denúncia, mais fácil para o auditor achar o problema. Junte o que tiver.

1 Seus dados e da empresa

- ☐ CPF e senha gov.br (bronze, prata ou ouro)
- ☐ Nome, CNPJ e endereço da empresa
- ☐ Endereço exato do local de trabalho

2 Provas do problema

- ☐ Extrato do FGTS do aplicativo da CAIXA
- ☐ Contracheques e extrato da carteira digital
- ☐ Fotos do local, de máquinas ou da falta de EPI
- ☐ Mensagens e e-mails com ordens, horários e recusas
- ☐ Pedido de documento que a empresa não respondeu

3 Para a Justiça, se for preciso

- ☐ Data de entrada e de saída do emprego
- ☐ Comprovante da denúncia (print ou PDF)
- ☐ Nome e telefone de colegas que viram os fatos

Não leve documento sigiloso da empresa que você não recebeu no seu trabalho. Use o que é seu: o seu contracheque, o seu extrato, as suas mensagens.

05 Passo a passo

1. **Peça por escrito**
   Peça à empresa o documento ou a correção por e-mail ou carta, com data. A resposta, ou o silêncio, vira prova.

2. **Confira o que você mesmo consegue**
   O extrato do FGTS sai no aplicativo da CAIXA; a carteira, na Carteira de Trabalho Digital; o PPP eletrônico, no Meu INSS.

3. **Se decidir denunciar**
   Registre no gov.br o que for concreto e salve o comprovante.

4. **Cuide do prazo**
   A denúncia não segura o prazo da Justiça: cobram-se os últimos 5 anos, e só até 2 anos depois que o contrato termina. Procure orientação.

5. **Guarde as provas da recusa**
   O pedido sem resposta e o comprovante da denúncia mostram que você tentou. Eles ajudam se o caso for à Justiça.

PERGUNTAS FREQUENTES

A empresa vai saber que fui eu?
A lei proíbe o auditor de revelar quem denunciou. Mas, se só você tem aquele problema, a empresa pode deduzir. Avalie isso antes.

A fiscalização me paga o que a empresa deve?
Não. Ela autua a empresa e apura o FGTS não depositado. Verbas, horas extras e indenizações se cobram na Justiça do Trabalho.

Posso ser demitido por denunciar?
A lei protege o sigilo: o auditor não pode revelar quem denunciou. Mas o sigilo, por si, não impede uma dispensa. Se ela vier logo depois, guarde as provas e procure orientação.

Ainda trabalho lá. Posso denunciar?
Pode. A denúncia não depende de sair da empresa. Lembre: o prazo de 5 anos já corre durante o contrato.

06 Tutorial: a denúncia pelo formulário, tela a tela

Endereço: **denuncia.sit.trabalho.gov.br**. Trabalho escravo, trabalho infantil e desigualdade salarial têm links próprios ali. Para o resto: **Acessar Formulário**, login gov.br, 6 etapas com **Próximo**.

1 **Informações do denunciante**

Nome, e-mail e telefone vêm do gov.br. Escolha se a denúncia é **anônima** (Sim ou Não): marcar Sim restringe o acesso à sua identificação; o login continua obrigatório. Depois, indique quem denuncia (trabalhador, sindicato ou outros) e se você **continua trabalhando** na empresa.

2 **Empresa denunciada**

Informe o **CNPJ** (ou o CPF do empregador; se não souber, há a opção "Desconhecido"). Com o CNPJ, o sistema tenta buscar os dados. Depois, o endereço com CEP.

3 **Endereço da ocorrência**

Diga se o problema acontece no mesmo endereço ou em outro (obra, filial, posto). Dê um ponto de referência.

4 **A irregularidade**

Clique em um ou mais itens da lista (FGTS, carteira sem registro, salário, jornada, rescisão, acidente, assédio e outros) e responda às perguntas que aparecerem. A descrição tem limite de cerca de **1.900 caracteres** (acentos ocupam mais): diga o quê, desde quando, onde e quantas pessoas. Escreva antes num bloco de notas.

5 **Informações complementares**

Responda ao que o formulário pedir e confira tudo antes de clicar em **Enviar denúncia**.

6 **Download**

Baixe ou imprima o comprovante na hora. Para proteger a sua identidade, essa é a **única oportunidade** de ver e salvar a denúncia.

06 · TUTORIAL: A DENÚNCIA PELO FORMULÁRIO, TELA A TELA (CONTINUAÇÃO)

Atenção: o relato deve ser **verdadeiro e preciso**; relato vago não é considerado. O registro de acidente **não substitui a CAT**. Questões de previdência, como insalubridade e periculosidade: o formulário indica o **135**. Há limite de denúncias do mesmo tipo contra a mesma empresa.

Contato do escritório

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, por telefone, WhatsApp ou e-mail.

Telefone	(92) 98249-1054 · WhatsApp
E-mail	atendimento@oliveiraconsultoriaadv.com.br
Site	oliveiraconsultoriaadv.com.br
Instagram	@paulojunio.adv
Endereço	Rua Prof. Abílio Alencar, 224 · Alvorada · Manaus/AM

Aponte a câmera

Paulo Junio Leandro de Oliveira · OAB/AM 10.250. Material informativo; não substitui a orientação de um advogado no caso concreto. Base: CPC, arts. 396 e 400; CLT, arts. 11, caput e § 3º, 29, caput e § 3º, 29-A, 36, 37, 39, 477, §§ 6º e 8º, 626, 628, caput, 629, § 3º, 630, §§ 3º e 6º, 631 e 634; Lei nº 8.036/1990, arts. 15, 17, I, 18, § 1º, 23, caput e § 1º, 25 e 26-A; Lei nº 10.593/2002, art. 11, I a III; Decreto nº 4.552/2002 (Regulamento da Inspeção do Trabalho), arts. 7º, IV, 18, IV, V, VI, X, XIII e XIV, e 35, III; Convenção nº 81 da OIT, art. 15, c (Decreto nº 10.088/2019, Anexo XV); Lei nº 13.460/2017, art. 10, § 7º; Lei Complementar nº 75/1993, art. 84, II e III. Atualizada em 10/2026 · revisar em 04/2027.